



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Edital nº 66/2013- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2013.
Processo nº 23332.000632/2013-40

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – **CAMPUS SANTA INÊS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela **Portaria nº 38, de 09 de abril de 2013**, designada pelo Diretor Geral deste *Campus*, torna público às pessoas físicas ou jurídicas, interessadas, a realização de licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2013, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo a Lei nº. 8.666/93 (LLC), consolidada, e as legislações posteriores vigentes no andamento da presente Concorrência.

1 – TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 – Local dos serviços: IF Baiano, *Campus* Santa Inês.

1.2 – Esclarecimentos e informações aos licitantes e interessados, diariamente das **08:00 às 11:30** e das **14:00 às 17:00h**, no Departamento de Administração e Planejamento deste *Campus*, situada à **BR 420 – km 2,5 – Rodovia Santa Inês x Ubaíra - CEP 45.320-000 – Santa Inês – BA - Telefone: (73) 3536-1210 – FAX (73) 3536-1212 – marco.rodrigues@si.ifbaiano.edu.br**.

O Edital poderá ser adquirido através do site **www.si.ifbaiano.edu.br** ou no próprio *Campus*, onde os interessados deverão comparecer munidos de *pen-drive* para obter cópia do Edital, ou solicitá-lo por e-mail.

1.3 – Forma de execução: Execução Indireta.

1.4 – Regime de execução: preço unitário.

1.5 – Tipo de licitação: Maior oferta.

1.6 – Prazo da prestação dos serviços: 12 meses prorrogável por mais 12 meses.

1.7 – Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração do espaço da Cantina e das áreas extensivas (Pavilhão de Informática e Agroindústria) do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, localizado na **BR 420 – km 2,5 – Rodovia Santa Inês x Ubaíra – CEP 45.320-000 – Santa Inês – BA**, a partir de dezembro, de 2013.

3 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Atender a comunidade discente e de servidores do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, no fornecimento de Lanches, e outros, em conformidade com o que determina as normas da Saúde Pública, nos dias e horários de funcionamento independentemente do período letivo: de segunda à sexta das 07:00h às 22:30h e aos sábados das 07:00h às 15:00h.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados **exclusivamente do ramo pertinente ao objeto** que estiverem devidamente **cadastrados ou não cadastrados** no Sistema Integrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

de Cadastro de Fornecedores (SICAF), não sendo permitido a participação de empresas em consórcio.

4.2 – Poderão participar do presente certame licitatório as **empresas ou pessoa física** que:

4.2.1 – Atendam às condições deste edital;

4.2.2 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos dos Decretos nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e os não inscritos no Sistema, ambos deverão apresentar a documentação correspondente no envelope de habilitação;

4.2.3 – Não esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 – Não tenha sido declarada inidônea para licitar e/ou contratar ou suspenso nos termos do Art. 87 da lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.3 – Não poderá participar do presente certame licitatório:

4.3.1 – As licitantes enquadradas na hipótese do Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, ainda que na hipótese de participação indireta (pessoa que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou trabalhista com os integrantes das comissões).

5 – LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – No dia **10 de dezembro de 2013, às 09h00min (horário local), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no Campus**, os participantes licitantes, far-se-ão presentes, por um preposto legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique e o credencie legalmente (nº do CPF e RG no documento) como participante da mesma, devendo apresentar-se, no local acima designado para a reunião de abertura das propostas, munidas de 02 (dois) envelopes **OPACOS** fechados, denominados de **ENVELOPE HABILITAÇÃO E ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**, fazendo constar, em todas, no subscrito, a razão social do proponente com as referências à licitação e a denominação dos **ENVELOPES**.

5.2 – As Propostas para a licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 38 de 09 de abril de 2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês.

5.3 – Todos os produtos que serão comercializados deverão constar na proposta de preços os quais, devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

6 – ENVELOPES

6.1 – Habilitação - Os documentos, em cópias autenticadas por cartório competente 01 (uma) via, ou por servidor deste Instituto, desde que seja apresentado os originais na ocasião da abertura dos envelopes. Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ser apresentados em original ou em cópia sem autenticação

6.2 – Declaração comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (modelo em anexo);

6.3 – Atestado(s) de comprovação da qualificação técnica e aptidão para o desempenho do objeto que se licita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

6.4 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o que rege a L.N nº 05/95.

6.5 – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

6.6 – O licitante pessoa física, deve apresentar inscrição do órgão municipal, como profissional autônomo, na atividade que se licita.

6.7 – Declaração de que o proponente se submeterá a efetuar o pagamento mensal dos gastos, referente ao consumo de energia elétrica e de água, correspondendo a 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor do aluguel, durante o período de exploração da cantina.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos, em cópias autenticadas, em 01 (uma) via, no idioma nacional, devidamente identificados, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante, deverão ser acompanhados da relação dos mesmos, ficando a critério da Comissão de Licitação exigir os originais de cada um deles, serão os seguintes:

7.2 – Carta de Apresentação da proposta (modelo em anexo);

7.3 – Relação dos lanches que serão servidos pela licitante com respectiva tabela de preços que serão praticados.

8 – DISPOSIÇÃO GERAL

8.1 – Os custos dos lanches são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo a licitante, argüir omissões, enganos e erros para alterar posteriormente o seu valor.

8.2 – A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens especificados, não exime o licitante de executá-los, dentro do preço do mercado contíguo ao do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, após a sua inclusão na relação que será exposta às vistas dos clientes.

8.3 – Todos os preços unitários, ofertados pelo licitante, devem ser iguais ou menores aos praticados no mercado contíguo ao IF Baiano, *Campus* Santa Inês.

8.4 – Os preços dos produtos oferecidos só deverão ser reajustados mediante a autorização prévia do Diretor do *Campus*.

8.5 – O valor da concessão remunerada global a ser pago mensalmente ao IF Baiano *Campus* Santa Inês, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura do contrato, em moeda corrente do país, não poderá ser inferior aos valores abaixo discriminados:
R\$ 200,00 + 25% = R\$ 250,00.

8.6 – Nos períodos superiores a 15(quinze) dias decorrentes de paralisações e férias de professores e alunos, fica a CONTRATADA obrigada a recolher apenas 30% do valor total da remuneração mensal de que trata o subitem 8.5 deste Edital.

8.7 – As empresas e/ou Pessoas Físicas, deverão apresentar cotações para o item e condição de explorar os serviços objeto desta Concorrência.

8.8 – O referido contrato deverá ser reajustado anualmente através do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

9 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser datilografados ou digitados, sem emendas ou rasuras, em *papel timbrado do expedidor*, para pessoa jurídica, e, para ambos os participantes os demais documentos no original, ou cópia autenticada por tabelião ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

funcionário autorizado pelo IF Baiano, *Campus* Santa Inês ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

9.2 – Os interessados que tenham dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste EDITAL, serão atendidos durante o expediente, no IF Baiano, *Campus* Santa Inês, pela CPL, para esclarecimentos necessários, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação ou pelo tel (73) 3536-1212/1210 ou telefax (73) 3536-1212

10 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – A Comissão de licitação abrirá os envelopes HABILITAÇÃO, submetendo-os à apreciação dos presentes credenciados, que a toda documentação autenticarão com suas rubricas, folha por folha. E não havendo impugnação deste ato, proceder-se-á à abertura dos envelopes Proposta de Preços. Registrando impugnações, a Comissão poderá marcar um outro dia para abertura dos referidos envelopes.

10.2 – A Comissão de Licitação poderá solicitar de qualquer licitante, no ato da realização da reunião, informações ou esclarecimentos complementares, ou permitir a regularização de falhas meramente formais na documentação.

10.3 – Da reunião de abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

10.4 – As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo da Presidente da Comissão, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – No julgamento da (s) proposta (s) onde a defesa dos interesses do Serviço Público será sempre princípio básico, a Comissão Permanente de Licitação considerará o que determina o art. 45 da LLC, quando será vencedor o licitante que apresentar a maior oferta para a administração.

11.2 – No caso de ocorrência de divergência entre os valor numérico e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

11.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do art. 45 da LLC.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no Inciso I do art. 48 da LLC.

11.5 – Fica assegurado ao IF Baiano o direito de revogar ou anular a licitação, em conformidade com o estabelecido no art. 49 da LLC.

11.6 – Nos termos do § 5º do art. 43 da LLC, o IF BAIANO, até a assinatura do Contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

12 – RECURSOS

12.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidas, nos termos do art. 109 da LLC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

12.2 – Os recursos aos termos do EDITAL, somente serão acolhidos conforme art. 41, § 2º LLC.

12.3 – Todos os recursos conforme os itens 12.1 e 12.2 deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – A locação, para exploração dos serviços, objeto da licitação, será contratada com o licitante declarado vencedor.

13.2 – O licitante vencedor após a aprovação referida no item anterior, será notificado para apresentar as documentações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação.

13.3 – Ocorrendo à desclassificação do licitante vencedor, por desatendimento à notificação referida, no subitem 13.2 desta licitação, o IF Baiano, *Campus Santa Inês* poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

14 – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

14.1 – O prazo máximo, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme o que disciplina o art. 57, II da LLC e se for de conveniência da Administração.

15 – FISCALIZAÇÃO.

15.1 – A Fiscalização dos serviços, objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do IF Baiano, *Campus Santa Inês*, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do EDITAL, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução dos serviços contratados.

15.2 – A Fiscalização efetivar-se-á no local dos serviços, por técnicos administrativos do IF Baiano, *Campus Santa Inês*, previamente designados.

15.3 – A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida, no interesse exclusivo do IF Baiano, *Campus Santa Inês*, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15.4 – O IF Baiano, *Campus Santa Inês* poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços.

16 – RESPONSABILIDADES DO IF BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS

16.1 – Cabe ao IF Baiano, *Campus Santa Inês* a definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem prestados;

16.2 – Cabe ao IF Baiano, *Campus Santa Inês* a indicação do local da execução do objeto desta licitação;

17 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, equipamentos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

acessórios e fardamento aos seus comandados, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao IF Baiano, *Campus* Santa Inês ou a terceiros.

17.2 – A CONTRATADA não poderá repassar os serviços a ela adjudicados a terceiros.

17.3 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o seguro de Responsabilidade Civil, que deverá cobrir no mínimo, as despesas, com ressarcimentos imediatos, ocasionados por possíveis danos causados a pessoas e a bens patrimoniais, móveis e imóveis do IF Baiano, *Campus* Santa Inês e de terceiros. Ao IF Baiano, *Campus* Santa Inês não caberá qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

17.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos responsáveis pela execução dos serviços, os equipamentos de proteção individual adequados, além de uniformes padronizados e identificação (crachá) que deverá ser usado diuturnamente e apresentado para acesso a Instituição.

17.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, aprovação de toda e qualquer documentação exigida pelos poderes competentes dos serviços públicos, para execução dos trabalhos objeto desta licitação.

17.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do IF Baiano, *Campus* Santa Inês.

17.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da LLC.

17.8 – É de inteira responsabilidade do licitante a qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhes indenizar a qualquer cliente da comunidade do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, por danos causados em consequência da ingestão de alimentos deteriorados, comprovadamente, após sindicância administrativa.

17.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter a área de uso geral da cantina inclusive das áreas extensivas em perfeito estado de higiene e limpeza, cabendo-lhe a manutenção de suas instalações.

17.10 – Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível.

17.11 – Ficarão ao encargo da **CONTRATADA** todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao IF Baiano *Campus* Santa Inês a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

17.12 – O prazo máximo, para iniciar a execução do serviço, é de 10(dez) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

18 – PENALIDADES

18.1 – O IF Baiano Campus Santa Inês poderá, em conformidade com o disposto nos art.s 87 e 88 da LLC, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma adiante prevista;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com o IF Baiano, *Campus* Santa Inês;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

18.2 – A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da Fiscalização.

18.3 – As multas, calculadas sobre o valor do Contrato, deverão ser aplicadas, após regular processo administrativo e descontadas das garantias instituídas e serão:

- I De 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, por queixa fundamentada da comunidade, com relação à má prestação dos serviços.
- II De 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, por majorar os preços aplicados, acima do mercado contíguo ao IF Baiano, Campus Santa Inês.
- III De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato por atraso no pagamento mensal das obrigações.

18.4 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Advertência por escrito;
- II Multa compensatória pelo inadimplemento parcial do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) por infração a cada cláusula ou condição pactuada. (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- III Multa compensatória pelo inadimplemento total do contrato, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do total do contrato.

18.5 – As multas previstas no subitem 18.3 serão independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente, não impedindo, contudo que o IF Baiano *Campus* Santa Inês, venha a rescindir unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste item 18.

18.6 – Caso o valor das multas aplicadas seja superior ao valor do aluguel mensal, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença que será acrescida dos pagamentos devidos à Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.7 – Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato ou na sua rescisão.

18.8 – A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso I do subitem 18.3, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou fato de Administração do IF Baiano, *Campus* Santa Inês.

18.9 – A suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda as circunstâncias e o interesse do IF Baiano e não poderá ter prazo superior a 2 (dois) anos.

18.10 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.11 – A autoridade administrativa responsável pela fiscalização dos trabalhos, em nenhuma hipótese, poderá omitir-se da aplicação das penalidades previstas, notadamente das estabelecidas no subitem 18.3, salvo ocorrência de caso fortuito, força maior ou fatos da Administração do IF Baiano.

19 – DA REVERSÃO

19.1 – Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

20 – DA ENCAMPAÇÃO

20.1 – Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a Concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, acarretar ao Concessionário.

21 – RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, que ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, constituindo motivos o que dispõe o art. 78 da LLC, ou quando:

- I A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao IF Baiano, *Campus* Santa Inês for igual ou superior a 5 (cinco) dias consecutivos;
- II Quando as queixas da comunidade tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa.
- III Quando a Contratada atrasar 90 (noventa dias) o pagamento mensal das suas obrigações contratuais.

21.2 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IF Baiano Santa Inês, amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação, devendo obedecer ao disposto nos art.s 79 e 80 da LLC.

22 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1 – O IF Baiano *Campus* Santa Inês se reserva ao direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caibam quaisquer tipo de reclamação ou indenização:

- I Adiar a data de abertura da presente licitação;
- II Alterar as condições da EDITAL, e outros elementos que digam respeito à presente licitação, com a devida publicidade, antes da abertura do certame.

22.2 – A licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

22.3 – Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício, por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no IF Baiano Santa Inês, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

23.2 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no EDITAL.

23.3 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Jequié.

23.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III – MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII – LAYOUT

Santa Inês, Bahia, _____ de _____ de 2013.

Presidente

Membro

**SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE CANTINA DO IF BAIANO CAMPUS SANTA INÊS, LOCALIZADA NA ROD SANTA INÊS X UBAÍRA – KM 2,5 – CEP: 45.320-000 – SANTA INÊS-BA., PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E ALMOÇOS AOS SERVIDORES DOCENTES E ADMINISTRATIVOS E CORPO DISCENTE DESTE IFBAIANO – CAMPUS SANTA INÊS. PRAZO DE EXPLORAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CLIENTELA: 250 PESSOAS DURANTE OS TRÊS TURNOS. VALOR MÍNIMO DO ALUGEL MENSAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), ACRECIDO DE 25% A TÍTULO DE DESPESA COM ÁGUA E ENERGIA, TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) MENSAIS. VALOR TOTAL ALUGUEL + 25% = R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DIMENSÕES E ACESSÓRIOS DA CANTINA ÁREA TOTAL DA CANTINA 184M²;
OBS: CONTATO COM O SENHOR MARCO ANTONIO/ TELEFONE 73 3536-1210**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Santa Inês - Bahia , de de 2013

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Santa Inês.
Assunto: Edital número 66/2013 de Concorrência Pública nº 01/2013 IF Baiano, *Campus* Santa Inês.

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de passar às mãos de V.S^a. a presente proposta de concessão de uso remunerada para exploração de espaço nesta Instituição na prestação de serviços de cantina, com os seguintes dados:

Valor global da proposta da concessão de uso do espaço e gastos com energia e água, para exploração de cantina do *Campus* Santa Inês a importando em R\$ _____, (_____ reais).

1. Validade da Proposta :() dias.

Atenciosamente

Assinatura

Nome e cargo

(papel timbrado ou c/ carimbo do CNPJ ou CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação

DECLARAÇÃO

(Empresa / Pessoa Física) _____, CNPJ / CPF: nº _____, Sediada / Residente _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da identidade do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. (Identificação da Licitação)

_____, inscrito no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____, identidade Nº _____ e do
CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº
8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO,
CAMPUS SANTA INÊS**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Declaração de visita ao local dos serviços referente ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2013 IF BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS.

Senhor Presidente,

Temos a informar que para os devidos fins, o Sr....., representante desta Sociedade tendo visitado o local dos serviços, objeto do Edital de Concorrência nº 01/2013, no diadede 2013, declara e comprova de que tomou conhecimento de todas as implicações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços propostos, assumindo todas as condições previstas e peculiares a uma Instituição de Ensino.

Data.

Assinatura - nome do emitente da declaração, cargo e carimbo da Empresa com CNPJ ou CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N. ____/2013 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS SANTA INÊS* E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA CANTINA, CONFORME O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013/IF BAIANO, PROCESSO Nº 23332.000632/2013-40

De um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS SANTA INÊS*, CNPJ nº 10.724.903/0002-50, neste ato representada pelo Diretor Geral Prof. NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 06503124-57, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 892.602.285-49, em sequência denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa -----, CNPJ nº -----, estabelecida na cidade de -----, na Av/Rua -----, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, -----(estado civil)-- --, -----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração e contrato social contidos nas folhas ----- do processo nº 23332.000632/2013-40, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria do IF Baiano, “ex vi”, do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO IF BAIANO - *CAMPUS SANTA INÊS* que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a concessão de uso remunerada de espaço para a exploração da Cantina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus Santa Inês* situado na Km 2,5 – BR 420 – Rod Santa Inês x Ubaíra – Cep: 45.320-000 – Santa Inês- BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na Concorrência Nº **01/2013/IF Baiano – *Campus Santa Inês***, devidamente aprovada e homologada em todas as suas vias e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste **TERMO DE CONTRATO**, a **CONTRATADA** se compromete a executar todos os serviços constantes da mesma, sob a forma de **MAIOR LANCE OU OFERTA** e que, de uma maneira geral, compreendem: EDITAL, e tudo de acordo com as determinações administrativas e demais especificações expressa que também passam a fazer parte integrante do presente Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela concessão de uso remunerado do espaço na exploração da Cantina, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** pagará ao **IF Baiano – Campus Santa Inês**, nas condições e valores do aluguel e 25% referentes às despesas, estabelecidos na proposta, aprovada pelo **IF Baiano** e parte integrante do Contrato, o valor mensal global de R\$ xxx,xx (xxx,xx reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão ao encargo da **CONTRATADA** todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao **IF Baiano**, a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mensalmente pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura do contrato, no valor correspondente à concessão de uso remunerada do espaço e o custo do gasto de energia e água.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo máximo deste Contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses de acordo com a LLC, e o prazo máximo, para iniciar a execução do serviço, é de 10(dez) dias úteis, ambos os prazos a contarem da data de expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA**, nos períodos superiores a 15(quinze) dias decorrentes de paralisações e férias de professores e alunos, fica obrigada a pagar apenas 30% do valor total da remuneração mensal de que trata o subitem 8.5 deste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de competência e responsabilidade exclusiva do **IF Baiano, Campus Santa Inês**, efetivando-se por servidores designados, a quem caberá, além de fazer cumprir o presente Termo, praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução do trabalho contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar todas as atividades da Fiscalização, a serem exercidas pelos técnicos do **IF Baiano Campus Santa Inês**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos trabalhos que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra e tudo necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **IF Baiano, Campus Santa Inês** ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, todos os documentos necessários à execução, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da **CONTRATADA**:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia deverá ser feita através de cheque administrativo, carta fiança ou espécie.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e reparação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA providenciará, à sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, para a proteção da área em questão, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **IF Baiano**, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

CLÁUSULA DECIMA: A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, de acordo com o que determina as Leis.

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, pautando-se no art. 65 da LLC, que o rege.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Terminado o prazo de 12 (doze) meses, e se os serviços foram executados convenientemente de acordo com as necessidades da administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com o que disciplina o art. 57 da LLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Antes de finalizar o Contrato, será a contratada responsável civil pela segurança e perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, constituindo motivos o que dispõe o art. N° 78 da LLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **IF Baiano – Campus Santa Inês**, amigável por acordo entre as partes e judicial, todos fundamentando-se no disposto nos art.s N°s. 79 e 80 da LLC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O **IF Baiano Campus Santa Inês**, poderá em conformidade com o disposto nos art.s N^{os} 87 e 88 da LLC, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista;

III. Suspensão temporária de direito de licitar e contratar com o **IF Baiano Campus Santa Inês**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas, calculadas sobre o valor deste Contrato deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, descontadas da garantia instituída e serão:

I. De 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato por queixa fundamentada da comunidade, com relação à má prestação dos serviços.

II. De 15% (quinze por cento) do valor mensal dos serviços prestados, por majorar os preços aplicados, acima do mercado contíguo ao **IF Baiano, Campus Santa Inês**;

III. De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato por atraso no pagamento mensal das obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o valor das multas aplicadas seja superior ao valor da concessão a ser paga, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença que será acrescido aos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O presente Contrato será rescindido, quando a **CONTRATADA** atrasar 90 (noventa dias) o pagamento mensal das suas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: Pela inexecução total ou parcial deste contrato o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa compensatória pelo inadimplemento parcial do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) por infração a cada cláusula ou condição pactuada. (Inciso II, do Art. 87, da Lei n^o 8.666/93);

III - Multa compensatória pelo inadimplemento total do contrato, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência:

I. Todos os elementos técnicos discriminados nos termos do EDITAL;

II. Todos os documentos, pareceres, atas, anexos e propostas constantes do Processo N^o 23332.000199/2012-61.

III. Normas Brasileiras e as Leis e demais especificações pertinentes ao objeto do presente EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as Leis Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Reversão

Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Encampação ou Resgate

Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a CONCEDENTE poderá retomar coativamente o imóvel objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a CONCESSIONARIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato estará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IF Baiano Campus Santa Inês**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A Seção Jurídica da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba. será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Santa Inês, Bahia, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: _____
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CONCESSIONÁRIA: _____
CONCESSIONÁRIA
PROCURADOR/SÓCIO/GERENTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° IDT

NOME/CPF/N° IDT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 66/2013- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2013.

Processo nº 23332.000632/2013-40

I - ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL – CANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS

1.1 - Espaço da Cantina com área interna de aproximadamente 35m² e área externa de aproximadamente 149m², pintado, com toda a parte de alvenaria e piso, bancada de preparo, de atendimento e espaço para caixa, conforme layout anexo.

1.2 – Período de fluxo na cantina: de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino, vespertino e noturno e no sábado nos turnos matutino e vespertino. Durante o recesso e as férias (cerca de 15 dias no mês de julho e cerca de 2 meses, de dezembro a fevereiro) o número de usuários diminui consideravelmente, pois grande parte dos servidores e todos os alunos se ausentam do Instituto.

1.2.1. Número médio de alunos matriculados: 1.050 (um mil e cinquenta);

1.2.2. Número de servidores: 151 (cento e cinquenta e um);

1.2.3. Número de estagiários: 04 (quatro);

1.2.4. Número de funcionários Terceirizados: 75(setenta e cinco);

1.2.5. Número médio de servidores e alunos que possivelmente farão uso da cantina diariamente: 250 (duzentos e cinquenta).

1.3 - Horário de funcionamento: 07:00h às 22:30h de segunda a sexta e de 07:00h às 15:00h no sábado.

II - CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA CANTINA NO IMÓVEL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 – A carga elétrica dos equipamentos não poderá ultrapassar a capacidade elétrica das instalações para aquecimento dos alimentos, frituras e mesmo para assá-los. É necessário manter o controle a fim de evitar futuros problemas no cumprimento de metas determinadas pela companhia responsável pelo fornecimento de energia.

2.2 – Os alimentos e demais produtos a serem comercializados serão, a título de sugestão, os itens abaixo discriminados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ALIMENTOS E BEBIDAS
Biscoito e bolos diversos
Café sem / com leite
Massas (pizza, pene, fettuccine)
Omelete simples ou queijo e presunto
Frutas (maçã, pêra, ameixa, kiwi, abacaxi etc.)
Leite frio/quente
Pães (queijo, francês, batata, etc)
Pasteis (frito/forno)
Salada de frutas
Salgados diversos
Sanduíches diversos (natural, misto, etc)
Caldos
Suco de frutas
Chocolate frio ou quente
Tortas (salgada, doce)
Rocambole
Vitamina de frutas
Refrescos diversos
Refrigerante

Obs.: Além dos lanches acima citados, a Contratada poderá comercializar outros produtos como: almoço, sorvetes, picolés, bolachas, salgados, doces, sucos, leite e outros lanches/produtos que venham a ser requeridos pelo **IF Baiano, Campus Santa Inês**.

III- LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

3.1 – Todos as áreas da cantina deverão apresentar limpeza e higienização eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas, equipamentos, utensílios e vasilhames. Para tanto, deverá atender às seguintes especificações mínimas de serviços:

- I Limpeza e conservação diária;
 - II Varrição de áreas de ocupação, escadas, banheiros, corredores, salões de distribuição;
 - III Limpeza geral e sanitização dos equipamentos e utensílios;
 - IV Remoção freqüente e diária e acondicionamento apropriado de todo lixo da cozinha, realizando a coleta seletiva se solicitado pela Unidade;
 - V Limpeza e sanitização adequada dos recipientes e locais de acondicionamento do lixo;
 - VI Limpeza semanal – faxina geral;
 - VII Lavagem de paredes, pisos. Portas, janelas (inclusive das áreas externas), coifas, câmaras, freezer, geladeiras, equipamentos etc.;
 - VIII A limpeza da tubulação do sistema de exaustão, ventiladores etc., será feita de acordo com a necessidade. A limpeza completa do sistema de exaustão deverá ocorrer no mínimo de 12 em 12 meses, por empresa especializada.
- 3.2 – Caso se faça necessário, por identificação da Concessionária ou pela Diretoria da IF Baiano, *Campus Santa Inês*, deverão ser realizados outros serviços para garantir a perfeita higienização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3.3 – Deverão ser utilizados produtos e materiais para obtenção de limpeza e higienização adequados, quais sejam: detergente concentrado neutro; detergente e secante para máquina de lavar pratos, bandejas e talheres; hipoclorito de sódio para desinfecção de bancadas, equipamentos e utensílios, sanitizante para mãos; sanitizantes clorado para hortaliças e frutas; água sanitária, sapólio; papel toalha; baldes; pás; rodos; vassouras; panos de copas e cozinha; panos de chão; esponja de nylon aço; cera; flanelas; palha de aço; escadas; desentupidores; cestas; sabão em pó; álcool; saco para lixo e outros que se fizerem necessários

3.4 – Os produtos deverão ser adquiridos de fornecedores idôneos, constando ficha técnica com indicações de uso, diluições, características físicas-químicas, embalagens, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser biodegradáveis. A eficiência dos produtos poderá ser testada através de teste laboratorial, por solicitação da Diretoria do IF Baiano, *Campus* Santa Inês e ou por iniciativa da própria Concessionária.

3.5 – Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e testados quando houver necessidade, conforme padrões definidos pela Concedente. O teste levará em consideração aspectos de rendimento e qualidade, verificando outras características como: produtos atóxicos, não poluente e não corrosivo, ação rápida, propiciar fácil enxágüe, etc.

3.6 – Os resíduos oriundos da limpeza e da produção dos alimentos deverão ser controlados pela Concessionária, sendo de inteira sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação.

3.7 – A Contratada se responsabilizará pelo atendimento das Normas da ANVISA, bem como permitir a fiscalização de preposto do instituto (*Campus* Santa Inês), se a este convier.

3.8 – Será exigida uma visita previamente agendada no local (Cantina do Instituto *Campus* Santa Inês), para vistoriar as instalações e os equipamentos que estarão disponíveis.

3.9 – A Contratada assinará um termo de responsabilidade referente aos equipamentos/materiais que ficarem sob a sua responsabilidade.

3.10 – Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas e comercialização de fumo ou derivados na Cantina.

3.11 – Manutenção periódica dos equipamentos sob suas responsabilidades; partes hidráulicas, esgotos e elétrica das dependências utilizadas.

IV – CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES

4.1 – a Concessionária deverá manter um programa de desinsetização e desratização periódica, preferencialmente no período de férias letivas ou acordo com a necessidade local.

4.2 – A Concessionária ficará responsável pela preparação do local a ser desinsetizado e desratizado, providenciando retirada de alimentos, utensílios, etc.

4.3 – As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão:

I Apresentar alvará de funcionamento expedido pelo Centro de Vigilância Sanitária;

II Comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais – CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.;

III Apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente, quando à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros **EPIs** (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com a legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

V – ORGÃO REQUISITANTE

5.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês.

Santa Inês/BA, _____ de _____ de 2013.

HUGO JOSÉ DOS SANTOS
DAP - SUBSTITUTO

Aprovo o presente Termo ____ / ____ / _____.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO VII

